

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 491 EMERGÊNCIA CULTURAL COVID 19**

**Decreto Executivo N.º 491/2020 - PMRC**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 405/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19, referente aos recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, a lei nº 4.320/1964 e a lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho de Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, Lei Nº 14.017, DE 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o decreto nº 467/2020 (publicação por retificação), de 22 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Riacho da Cruz;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Arts. 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação de pessoa física e jurídica, em virtude da decretação de Situação de Emergência e de Calamidade Pública conforme decreto nº 460/2020 e 467/2020,

respectivamente, no Município de Riacho da Cruz, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 46.167,18 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavo)

§2º- para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os seguintes valores nas respectivas dotações orçamentarias:

#### QUADRIO I

01001.13.392.0012.2138	FONTE	AÇÕES VOLTADAS PARA O COMBATE A EMERGENCIA DA COVID-19 - CULTURAL	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903600	19900000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	42.167,18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$- 42.167,18</b>

#### Quadro II

01001.13.392.0012.2138	FONTE	AÇÕES VOLTADAS PARA EMERGENCIA DA COVID-19 - O COMBATE CULTURAL A	
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO	
30000000		Despesas Correntes	
33000000		Outras Despesas Correntes	
33900000		Aplicações Diretas	
33903900	19900000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$-3.500,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo a fonte o **EXCESSO** de arrecadação, referente aos recursos advindos da lei , Lei N° 14.017, DE 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo para conhecimento, nos termos da lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 01 de dezembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:0B6020B8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2020. Edição 2411  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>